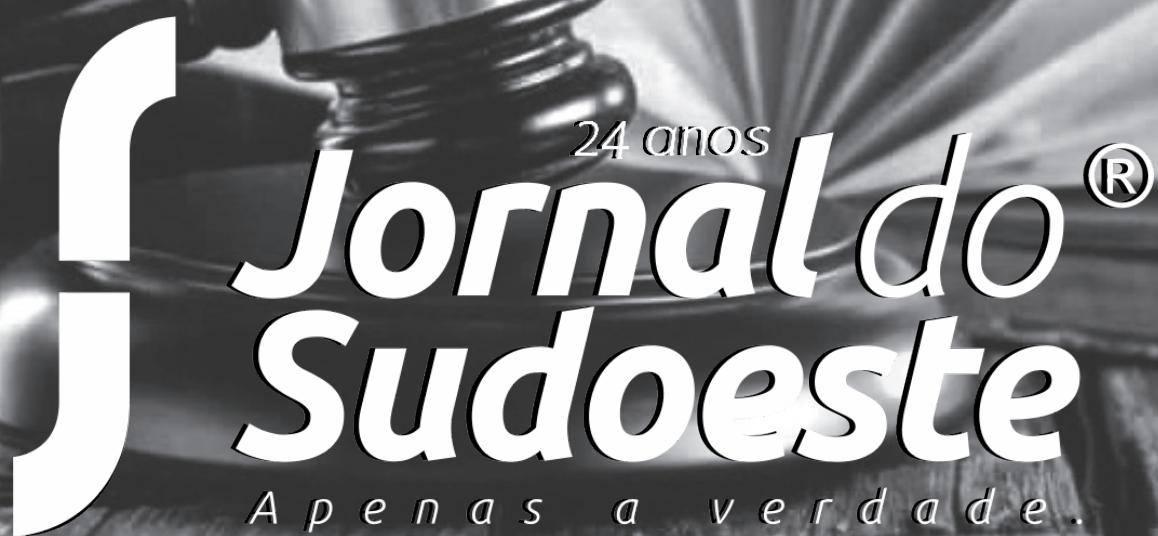


SUPLEMENTO ESPECIAL



Brumado, de 25 a 29 de julho de 2022

Edição Semanal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /
Contas PÚblicas/
Licitações/
Contratações/
Instrumento de
Gestão Fiscal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https:
[//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais](https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, destinados ao atendimento do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos definidos, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

Favorecido: SUZI GLAY DO NASCIMENTO
CNPJ: 33.155.311/0001-89

ENDEREÇO: Avenida Paraíba, 447, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP 45051-190
Valor Total: R\$ 6.286,00 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e de lavagem dos veículos pertencentes à frota e a serviço da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Favorecido: PAULO PEREIRA MACEDO 01492303542

CNPJ: 37.238.585/0001-92

ENDEREÇO: Rua Margarida Maria Alves, nº. 116, Bairro Felicia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.055-610

Valor Total: R\$16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: SUZI GLAY DO NASCIMENTO 57888418520, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Paraíba, 447, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA, CEP 45051-190, inscrita no CNPJ sob nº 33.155.311/0001-89, representada neste ato pela Sr.ª Suzi Glay Do Nascimento, brasileira, RG nº. 03.730.527-15, expedida pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 578.884.185-20, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, destinados ao atendimento do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações e quantitativos definidos, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 6.286,00 (seis mil duzentos e oitenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do

Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: PAULO PEREIRA MACEDO 01492303542, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Margarida Maria Alves, nº. 116, Bairro Felicia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.055-610, inscrita no CNPJ sob n.º 37.238.585/0001-92, representada neste ato pela representada neste ato pelo Sr. Paulo Pereira Macedo, brasileiro, RG n.º 920421555, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.923.035-42, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e de lavagem dos veículos pertencentes à frota e a serviço da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 013/2022

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: PAULO PEREIRA MACEDO 01492303542, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Margarida Maria Alves, nº. 116, Bairro Felicia, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.055-610, inscrita no CNPJ sob n.º 37.238.585/0001-92, representada neste ato pela representada neste ato pelo Sr. Paulo Pereira Macedo, brasileiro, RG n.º 920421555, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 014.923.035-42, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e de lavagem dos veículos pertencentes à frota e a serviço da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 28 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 3519/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de higienização e de lavagem dos veículos pertencentes à frota e a serviço da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

Favorecido: PAULO PEREIRA MACEDO 01492303542

CNPJ: 37.238.585/0001-92

Valor Total: R\$16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2022.

Gleide Cajaiba Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 3519/2022



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

PORTARIA Nº. 094/2022

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Legislativo referente ao exercício de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 68, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 2.508/2021, (LDO/2022);"

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2022, da (as) Unidade (as) Orçamentária (as), indicada (as) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista - Ba, 26 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 094/2022
ANEXO ÚNICO**

ÓRGÃO	1900 CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE	1901 CAMARA MUNICIPAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	NATUREZA DA DESPESA				
	GRUPO MODALIDADE	DETALHAMENTO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)	
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO FUNC. DA CAMARA MUNICIPAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO		
		3.3.90	46	00	
		3.3.90	39	00	
Total da Ação			70.000,00	70.000,00	

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

A Câmara de Vereadores de Poções - BA, em acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2022, a ser realizado no dia 10/08/2022 as 10:00hs no prédio da Câmara, situado na Rua Fernando Antonio Schetinini, nº 49, Centro Poções. Com OBJETO: Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficial da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os interessados, o edital se encontra no prédio da câmara, no site da câmara municipal e no diário oficial. Divulgações dos outros atos referentes a este processo serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial: <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>. Informações Danilo Dos Santos Barreto Pregoeiro.

**CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

A Câmara de Vereadores de Poções - BA, em acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 torna público que será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2022, a ser realizado no dia 10/08/2022 as 10:00hs no prédio da Câmara, situado na Rua Fernando Antonio Schetinini, nº 49, Centro Poções. Com OBJETO: Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficial da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos. Para os interessados, o edital se encontra no prédio da câmara, no site da câmara municipal e no diário oficial. Divulgações dos outros atos referentes a este processo serão publicadas exclusivamente no Diário Oficial: <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>. Informações Danilo Dos Santos Barreto Pregoeiro.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APPLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2022

IV - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 10 de Agosto de 2022

HORA: 10:00 hs

No prédio desta Câmara, sito à Rua Fernando Antonio Schetinini, nº 49, Centro, Poções BA

Será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal: Danilo dos Santos Barreto com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 02/2021 de 02 Janeiro de 2021.

IX - OBJETO:

9.1. É objeto do presente contrato é prestação de serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficiais, Transmissão das Sessões e Chamadas diárias informando a população sobre o dia e horários das sessões da Câmara municipal de Vereadores de Poções, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços constantes do Anexo I.

9.3 - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de prestação de serviços, Anexo V deste Edital.

9.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 17/01/2018 e PORTARIA MUNICIPAL Nº 02 DE 02/01/2021 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

10.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Câmara de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77 - 3431-1010.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

12.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

12.3 - O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

12.4 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

12.5 - Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autêntica ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

12.6 - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

12.7 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

12.8 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1-A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

13.1.1 - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

13.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

13.2.1 - ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POÇÕES-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

13.2.2 - ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POÇÕES-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

13.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procura que contemple expressamente este poder.

13.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

14.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) número do pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, Anexo I, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os materiais a que o licitante está concorrendo, o prazo de entrega dos materiais e prestação de serviços, o preço do lote estimado dos materiais e prestação de serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

14.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.4 - A descrição do serviço deverá ser informada no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

14.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafisais, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.11 - O preço ser alterado em acordo entre partes conforme a lei 8.666/93.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.1.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita conjunta com prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS).
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Consoante Art. 29, V da lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

15.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (dispensados para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL): Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica

A) Certidão negativa de Débito de Receitas Administradas pela ANATEL.

B) Alvará de Funcionamento

C) Relação de cidades Ligada na rádio onde ocorre a audiência.

15.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 - FAZÉ INICIAL

16.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

16.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas neste edital, Anexo III e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.2.1 - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

16.1.2.2 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII.

16.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstaciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

16.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

17.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

17.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

17.6 - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.8 - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

17.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

17.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

17.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17 - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

17.19 - Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

17.20 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.

17.20.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 17.20, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

17.20.2 - O subitem 17.20.1 poderá sofrer variação de 02 % (dois por cento) para mais ou para menos do valor reduzido.

17.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote global.

XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

18.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

18.6 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010.

20.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

20.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 20.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.6.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

20.7 - O contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2022 contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - Os Preços ofertados poderão ser reajustáveis de acordo entre as partes em até 25% conforme a Lei 8.666/93.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede da Câmara de Vereadores de Poções Bahia, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Secretaria da Câmara ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

23.2 - A Prestação de Serviços, deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pela a prestação de serviços.

23.3 - A prestação de serviços serão conforme solicitação da Câmara de Vereadores de Poções - Bahia, de forma parcelada durante um período de até 31 de dezembro de 2018, devendo ser prestação de serviços solicitados num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuadas e após atestado a prestação da seguinte forma:

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal e certidões;

24.2 - As despesas dos produtos e serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, confidas na Rubrica:

Órgão - 1 - Câmara Municipal

Secretaria - 1 - Câmara Municipal

Unidade: 1 - Câmara Municipal

Projeto/Aatividade: 1.31.01.2002 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Classificação Orcamentária: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo V deste Edital.

26.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3 - O recebimento será efetuado pela Câmara de vereadores responsável ou outro setor encarregado para este fim, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VI.

26.4 - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade a prestação de serviços com as especificações do Edital, mediante termo de recebimento, Anexo VI e aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade da entrega do objeto.

26.5 - A entrega do objeto licitado será na Secretaria Municipal responsável para qual for solicitado a prestação de serviços.

26.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOCAGÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

28.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às combinações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

29.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Poções Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

a) Não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) Não manter a proposta de preço;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;

h) Cometere fraude fiscal;

i) Apresentar proposta de prestação de serviços que não trabalha.

29.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

29.5 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

29.6 - Multa por atraso imotivado da prestação do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência da prestação dos serviços;

b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da prestação de serviços;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura da prestação de serviços;

d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento da prestação de serviços.

29.7 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;

b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;

29.8 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3 e 29.7.

29.9 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

29.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

29.11 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.12 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.13 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.14 - Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

XXX - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI - Termo de Recebimento;
- g) Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

31.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

31.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

31.9 - O resultado e os demais atos do presente do certame serão divulgados no Diário Oficial do Município - <http://sai.io.org.br/ba/camarapocoes/site/diariooficial>.

31.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010.

31.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.12 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.13 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 06, de 15 de março de 2013, Portaria nº 04, de 02 de Janeiro de 2019 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Poções - Bahia, 28 de Julho de 2022.

Danilo dos Santos Barreto
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022.

LICITANTE:	END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	E-MAIL:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:

PREÇO GLOBAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITARIO MÊS	TOTAL
01	05	Serviço	Contratar empresa para prestar serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficiais e Transmissão das Sessões da Câmara municipal de Vereadores de Poções.	R\$	R\$
02	50	Serviço	Chamadas diárias informando a população sobre o dia e horários das sessões da Câmara de Vereadores de Poções.	R\$	R\$
			TOTAL		

Eu, abaixo assinado, representante da empresa DECLARO ter tomado conhecimento de todas as condições referente a prestação de serviços objeto do Pregão Presencial n.º 02/2022, e assim sendo, me comprometo a entregá-los na Sede da Câmara de Vereadores de Poções, Bahia, fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços e apresentada acima, e que já estão neste preço incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, e demais despesas inerentes.

Local/data

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais pertinentes ao certame etc).

....., de de

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

....., de de

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES E.....

CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA estabelecida à Rua Fernando Antonio Shettini, 49, centro, Poções, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.284.401/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ MAURO DIAS MACE-DO brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº , emitida pela SSP/ BA, inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecido na , Estado , neste ato representado por , , portador do Registro Geral nº , SSP/....., inscrita no CPF/MF sob o nº , doravante denominada CONTRATADO, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato é prestação de serviços na divulgação em irradiação através de rádio FM operando com no mínimo 5/1Watts de potência permitindo atingir maior nº da população na divulgação de atos oficiais, Transmissão das Sessões e Chamadas diárias informando a população sobre o dia e horários das sessões da Câmara de Vereadores de, período de de de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....), mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de cheque nominativo diretamente ou em depósito bancário devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o caput, bem como da parcela única de que trata o parágrafo primeiro da presente Cláusula, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um



PREFEITURA MUNICIPAL DELÍCIO DE ALMEIDA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/98, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e papelaria para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor

ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

ALIOMAR GOMES BALEEIRO ME do lote:

LOTE II	244.888,99
----------------	-------------------

MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME do lote:

LOTE I	76.994,98
LOTE IV	78.898,00
LOTE III	69.998,00

Licínio de Almeida - Bahia, 11 de Julho de 2022.

—————
Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliada no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente

DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 016/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: ALIOMAR GOMES BALEEIRO - ME

Endereço: Rua Boa Vista, nº156, centro - CEP:46.330-000, Licínio de Almeida - Ba.

CNPJ.: 05.057.261/0001-61, Representante legal:Aliomar Gomes Baleeiro.

DETENTORA 2

Denominação: MARISTÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME

Endereço: Rua do Triângulo, nº17 - Centro - Licínio de Almeida - Ba

CNPJ.: 23.372.751/0001-34, Representante legal: Maristélia Pereira de Oliveira.

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN.	VL UNIT	DETENTORA
1	AGENDA ARAMADA	CREDEAL	UNID	200	R\$ 10.28	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	RADEX	UNID	200	R\$ 4.60	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
3	BASTAO COLA QUENTE GROSSO	KIT	UNID	5000	R\$ 0.62	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	KIT	UNID	5000	R\$ 0.41	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
5	BLOCO P/ ANOTAÇÕES 50X15	3M	UNID	500	R\$ 2.33	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
6	BLOCO P/ANOTAÇÕES POSTITES	3M	UNID	1000	R\$ 3.36	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
7	CALCULADORA CIENTÍFICA	GRAMPLINE	UNID	100	R\$ 14.47	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
8	CADERNETA 1/8 MEDIA	CREDEAL	UNID	500	R\$ 3.57	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
9	CALCULADORA GRANDE	LYKE	UNID	100	R\$ 35.65	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
10	CALCULADORA PEQUENA	LYKE	UNID	100	R\$ 6.67	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
11	CANETA 1.0MM AZUL	BIC	UNID	5000	R\$ 0.98	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
12	CANETA 1.0MM PRETA	BIC	UNID	5000	R\$ 0.98	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA	COMPACTOR	UNID	5000	R\$ 0.78	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA	COMPACTOR	UNID	5000	R\$ 0.78	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
15	CANETA RETROPROJ. PT PONTA ME	WALEU	UNID	200	R\$ 1.14	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
16	CLASSIFICADOR C/ DORSO 2CM	PLASCONE	UNID	100	R\$ 2.07	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
17	CLASSIFICADOR C/ DORSO 3CM	PLASCONE	UNID	100	R\$ 2.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
18	CLASSIFICADOR C/ DORSO 4CM	PLASCONE	UNID	100	R\$ 3.05	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
19	CLASSIFICADOR C/ DORSO 5CM	PLASCONE	UNID	100	R\$ 3.57	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
20	CLASSIFICADOR GRAMPO/RAPIDA	PLASCONE	UNID	600	R\$ 1.03	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
21	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 20 MM C/ELÁSTICO	PLASCONE	UNID	2000	R\$ 2.07	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
22	CLASSIFICADOR PLÁSTICO 40 MM C/ELÁSTICO	PLASCONE	UNID	200	R\$ 3.05	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
23	CLASSIFICADOR PLÁSTICO OFICIO L-2	PLASCONE	UNID	600	R\$ 1.81	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
24	CLASSIFICADOR S/DORSO	PLASCONE	UNID	600	R\$ 1.81	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
25	CLIPS 1/0	ACC	CX	500	R\$ 2.02	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
26	CLIPS 2/0	ACC	CX	500	R\$ 2.02	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
27	CLIPS 3/0	ACC	CX	500	R\$ 2.02	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
28	CLIPS 4/0	ACC	CX	500	R\$ 2.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
29	CLIPS 6/0	ACC	CX	500	R\$ 2.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
30	CLIPS 8/0	ACC	CX	100	R\$ 2.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
31	LIVRO DE ATA 50 FLS	TILIBRA	UNID	100	R\$ 9.30	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
32	LIVRO DE ATA 100 FLS	TILIBRA	UNID	100	R\$ 11.37	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
33	LIVRO DE ATA 200 FLS	TILIBRA	UNID	100	R\$ 20.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
34	LIVRO DE PONTO	TILIBRA	UNID	50	R\$ 12.87	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
35	LIVRO DE PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS	TILIBRA	UNID	50	R\$ 18.08	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
36	LIVRO INFANTIL ILUSTRADO TAMANHO MEDIO	TODOLIVRO	UNID	1000	R\$ 2.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
37	LIVRO PEDAGOGICO CALIGRAFIA GRANDE	TODOLIVRO	UNID	2000	R\$ 3.05	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
38	MINI DICIONARIO ESCOLAR INGLES	TODOLIVRO	UNID	500	R\$ 5.17	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
39	TABUADA	TODOLIVRO	UNID	100	R\$ 1.81	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
40	TESOURA DE PICOTAR	MUNDIAL	UNID	100	R\$ 25.78	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
41	TESOURA ESCOLAR	TRIS	UNID	500	R\$ 2.33	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
42	TESOURA MULTIUSO	TRIS	UNID	500	R\$ 7.70	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN.	VL UNIT	DETENTORA
1	ALFINETE N-29	ACC	CX	500	R\$ 4.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
2	BALAO SORTIDO DIVERSOS	PIC PIC	PCT	1000	R\$ 4.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
3	BAMBOLE PLAST. 68CM	JK	UNID	200	R\$ 2.80	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4	BARBANTE 4 FIOS C129M	JK	UNID	100	R\$ 4.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
5	BARBANTE 8 FIOS C/130M	JK	UNID	100	R\$ 4.62	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
6	BARBANTE 8 FIOS C/65M	JK	UNID	100	R\$ 5.09	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
7	BOLA DE ISOPOR	ISOFORT	UNID	100	R\$ 1.35	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
8	BOLA DE ISOPOR	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.23	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
9	BOLA DE ISOPOR 100MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 1.63	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
10	BOLA DE ISOPOR 150MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 3.08	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
11	BOLA DE ISOPOR 175MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 3.83	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
13	BOLA DE ISOPOR 200MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 5.09	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
14	BOLA DE ISOPOR 20MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.12	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
15	BOLA DE ISOPOR 300MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 7.42	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
16	BOLA DE ISOPOR 30MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.23	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
17	BOLA DE ISOPOR 40MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.37	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
18	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.35	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
19	BOLA DE ISOPOR 80MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.37	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
20	BOLA DE ISOPOR 90MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 0.37	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
21	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTE E BRINQ.	DIVER TOYS	UNID	20	R\$ 7.42	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
22	CAIXA ARQUIVIO MORTO PAPELÃO	CREDEAL	UNID	100	R\$ 2.57	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
23						

26	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA	DELLO	UNID	50	R\$ 16.33	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
27	CAIXA P/CORRESPONDENCIA C/2 ANDARES	WALEU	UNID	50	R\$ 18.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
28	CAIXA P/CORRESPONDENCIA C/3 ANDARES	WALEU	UNID	50	R\$ 22.86	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
29	APARELHO TELEFÔNICO FIXO S/FIO	INTELBRAS	UNID	10	R\$ 27.53	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
30	CARBONO FILME UMA FACE	CREDEAL	UNID	600	R\$ 0.28	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
31	CARTOLINA CORES DIVERSAS	CREDEAL	UNID	3500	R\$ 0.47	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
32	CAVALINHO MONTAR PLÁSTICO	DIVER TOYS	UNID	20	R\$ 46.19	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
33	COLA BASTÃO 36G	MERCUR	UNID	200	R\$ 3.03	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
34	COLA BRANCA 40G	MERCUR	UNID	500	R\$ 1.03	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
35	COLA BRANCA 500G	MAXICOLA	UNID	200	R\$ 4.62	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
36	COLA BRANCA 90G	MERCUR	UNID	500	R\$ 1.49	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
37	COLA BRANCA 1KG	MAXICOLA	UNID	200	R\$ 8.40	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
38	COLA DE ISOPÓ	ACRILEX	UNID	100	R\$ 1.82	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
39	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50G	ACRILEX	UNID	100	R\$ 4.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
40	COLA EVA	ACRILEX	UNID	100	R\$ 2.29	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
41	COLA LANTEJOLAS 20G	ACRILEX	UNID	100	R\$ 1.82	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
42	COLOR PLUS DIVERSAS	VMP	UNID	1000	R\$ 0.56	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
43	COLORSET DIVERSAS CORES	VMP	UNID	5000	R\$ 0.93	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
44	COMPASSO DE PLÁSTICO	WALEU	UNID	100	R\$ 2.75	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
45	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	CIS	UNID	150	R\$ 1.82	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
46	CREPOM DIVERSOS	VMP	UNID	1000	R\$ 0.70	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
47	DOMINO CORES E FORMAS 28 PCS PLÁSTICO	CIA BRINK	UNID	20	R\$ 8.40	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
48	ELÁSTICO P/DINHEIRO Nº18 50PCS	MAMUTH	PCT	100	R\$ 6.02	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
49	ENCADERNAÇÃO	DONATELLA	UNID	1000	R\$ 2.10	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
50	ENVELOPE CARTA BRANCO	FORONI	UNID	500	R\$ 0.05	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
51	ENVELOPE CARTA COLORIDO	FORONI	UNID	500	R\$ 0.28	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
52	ENVELOPE CONVITE GRANDE	FORONI	UNID	1000	R\$ 0.47	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
53	ENVELOPE CONVITE PEQUENO	FORONI	UNID	500	R\$ 0.14	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

54	ENVELOPE MEIO OFÍCIO	FORONI	UNID	2000	R\$ 0.14	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
55	ENVELOPE OFÍCIO	FORONI	UNID	250	R\$ 0.23	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
56	ENVELOPE OFÍCIO GRANDE	FORONI	UNID	5000	R\$ 0.47	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
57	ESQUADRO 60 GRAUS ACRÍL.	WALEU	UNID	20	R\$ 1.82	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
58	ESTILETE ESTREITO	TRIS	UNID	200	R\$ 1.03	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
59	ESTILETE LARGO	TRIS	UNID	30	R\$ 1.82	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
60	ETIQUETA ADESIVA LASER C/30	PIMACO	CX	100	R\$ 22.86	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
61	ETIQUETA ADESIVA LASER C/80	PIMACO	CX	100	R\$ 32.20	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
62	EVA ATOALHADO	IBEL	UNID	2000	R\$ 3.22	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
63	EVA COM GLITER	IBEL	UNID	2000	R\$ 3.22	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
64	EVA ESTAMPADO	IBEL	UNID	1000	R\$ 3.22	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
65	EVA PREMIUM DIVEROS	IBEL	UNID	2000	R\$ 1.03	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
66	EXTRATOR DE GRAMPOS	LIKE	UNID	200	R\$ 3.17	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
67	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 80	3M	UNID	500	R\$ 2.10	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
68	FITA ADESIVA LARGA 48 X 30	3M	UNID	500	R\$ 2.10	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
69	FITA CREPE 18MM X 50MM	3M	UNID	500	R\$ 1.63	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
70	FITA DUPLA FACE 18X30	3M	UNID	500	R\$ 4.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
71	FITILHO COLORIDO	3M	UNID	500	R\$ 1.63	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
72	FORMULÁRIO CONTINUO	DATAPEL	CX	100	R\$ 69.52	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
73	FRAGMENTADORA DE PAPEL 12FLS, LIX 27LT	NAGANO	UNID	10	R\$ 106.85	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
74	GUILHOTINA 100 FOLHAS	MIMO	UNID	20	R\$ 88.19	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUAN.	VL UNIT	DETENTORA
1	GIZAO DE CERA C/12 CORES	ACRILEX	CX	500	R\$ 7.88	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
2	GRAFITE 05	CIS	CX	100	R\$ 1.73	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
3	GRAFITE 07	CIS	CX	100	R\$ 2.23	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4	GRAFITE 09	CIS	CX	100	R\$ 2.23	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
5	GRAMPEADOR 40 FOLHAS	LYKE	UNID	50	R\$ 19.32	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
6	GRAMPO 26/6	ACC	CX	200	R\$ 3.91	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

7	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO	ACC	CX	200	R\$ 3.91	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
8	IMA METRO	M.CRIATIVO	MT	50	R\$ 9.36	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
9	JOGO XADREZ 32 PCS EM PLÁSTICO 40X40CM	CIA BRINK	UNID	10	R\$ 8.92	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
10	LAPISEIRA 05	BIC	UNID	50	R\$ 1.93	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
11	LAPISEIRA 07	BIC	UNID	50	R\$ 2.43	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
12	LAPISEIRA 09	BIC	UNID	50	R\$ 2.92	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
13	MARCA TEXTO	WALEU	UNID	600	R\$ 1.93	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
15	MARCA TEXTO GEL	CIS	UNID	400	R\$ 3.42	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
16	MARCADOR METAL PRATA	BIC	UNID	200	R\$ 4.41	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
17	MARCADOR PERMANENTE AZUL	BIC	UNID	200	R\$ 2.43	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
18	MARCADOR PERMANENTE PRETO	BIC	UNID	200	R\$ 2.43	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
19	MARCADOR QUADRO BRANCO AZUL	BIC	UNID	400	R\$ 3.91	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
0	MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	BIC	UNID	300	R\$ 3.91	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
21	MASSA DE MODELAR 120G C/12	ACRILEX	CX	100	R\$ 2.92	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
22	OLHO MOVEL 03.	S.CECILIA	PR	500	R\$ 0.25	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
23	OLHO MOVEL 05.	S.CECILIA	PR	500	R\$ 0.15	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
24	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO	FRAMA	UNID	1000	R\$ 10.85	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
25	PASTA CATALOGO 100FLS	TILIBRA	UNID	100	R\$ 14.36	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
26	PASTA CATALOGO 50FLS	TILIBRA	UNID	100	R\$ 9.41	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
27	PASTA PP SANFONADA	PLASCONE	UNID	200	R\$ 19.27	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
28	PASTA SUSPENSA PAPELAO	FRAMA	UNID	500	R\$ 1.93	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
29	PERFURADOR	TILIBRA	UNID	200	R\$ 18.28	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
30	PILHA AA	PANASONIC	UNID	30	R\$ 0.59	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
31	PINCEL 815 N-0	TIGRE	UNID	50	R\$ 1.09	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
32	PINCEL 815 N-14	TIGRE	UNID	50	R\$ 2.08	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
33	PINCEL 815 N-2	TIGRE	UNID	50	R\$ 1.73	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
34	PINCEL 815 N-4	TIGRE	UNID	50	R\$ 1.88	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
35	PINCEL 815 N-8	TIGRE	UNID	50	R\$ 2.43	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA

36	PISTOLA DE COLA QUENTE	CIS	UNID	100	R\$ 14.36	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
37	PLACA DE ISOPÓ 10 MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 4.41	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
38	PLACA DE ISOPÓ 20 MM	ISOFORT	UNID	100	R\$ 5.40	MARISTELIA PEREIRA DE OLIVEIRA
39	PLACA DE ISOPÓ 30 MM	ISOFORT	UNID	100	R	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUAN.	VL UNIT	DETENTORA
1	APONTADOR C/DEPOSITO	FABER	UNID	800	R\$ 2,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
2	APONTADOR SIMPLES	TRIS	UNID	1000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
3	BORRACHA BRANCA	ACRILEX	UNID	2000	R\$ 0,35	ALIOMAR GOMES BALEIRO
4	BORRACHA PONTA DE LAPIS BRANCA	MERCUR	UNID	1000	R\$ 0,25	ALIOMAR GOMES BALEIRO
5	BORRACHA VERMELHA/AZUL - LAPIS/CANETA	MERCUR	UNID	1000	R\$ 0,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
6	CADERNO 1 MATERIA C/ 96 FOLHAS	CREDEAL	UNID	2000	R\$ 7,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
7	CADERNO 1/4 96 FOLHAS	CREDEAL	UNID	1500	R\$ 4,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
8	CADERNO 10 MATERIAS C/ 140 FOLHAS	CREDEAL	UNID	1500	R\$ 9,90	ALIOMAR GOMES BALEIRO
9	CADERNO 10 MATERIAS C/ 200 FOLHAS	CREDEAL	UNID	600	R\$ 11,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
10	CADERNO 12 MATERIAS C/240 FOLHAS	CREDEAL	UNID	200	R\$ 12,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
11	CADERNO 15 MATERIAS C/ 300 FOLHAS	CREDEAL	UNID	200	R\$ 16,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
12	CADERNO DESENHO 1/4	CREDEAL	UNID	200	R\$ 6,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
13	CADERNO DESENHO 60 FOLHAS	CREDEAL	UNID	200	R\$ 8,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
14	CADERNO DESENHO 96 FOLHAS	CREDEAL	UNID	2000	R\$ 8,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA	BIC	UNID	3000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
16	CANETA ESFER. VERMELHA PONTA GROSSA	BIC	UNID	3000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
17	CANECA 6 CORES	TRIS	CX	100	R\$ 7,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
18	LAPIS DE COR 12 CORES LONGO	TRIS	CX	1500	R\$ 5,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
19	LAPIS PRETO	LEO E LEO	UNID	2000	R\$ 0,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
20	PAPEL A4 - CX C/ 10 RESMAS	CHAMEX	CX	400	R\$ 220,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
21	PAPEL A4 COLORIDO PCT C/100FLS CX C/25UNI	CHAMEX	CX	200	R\$ 100,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
22	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS	PCT	400		R\$ 21,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
23	PAPEL ADESIVO	TILIBRA	CX	30	R\$ 15,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
24	PAPEL CARMURÇA	VMP	UNID	500	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
25	PAPEL CARTAO	VMP	UNID	1000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
26	PAPEL CELOFANE	VMP	UNID	600	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
27	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	VMP	UNID	1000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO

28	PAPEL FOTOGRÁFICO	BAHIA	CX	30	R\$ 18,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
30	PAPEL LAMINADO	VMP	UNID	1000	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
31	PAPEL LINHO BRANCO	BAHIA	CX	200	R\$ 14,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
32	PAPEL MADEIRA BOBINA	VMP	KG	1500	R\$ 7,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
33	PAPEL MADEIRA FOLHA	VMP	UNID	800	R\$ 1,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
34	PAPEL NACARADO	VMP	RL	50	R\$ 99,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
35	PAPEL PARANA	VMP	UNID	100	R\$ 5,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
36	REGUA 30CM ALUMINIO	MAXCRIL	UNID	100	R\$ 3,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
37	REGUA 30CM CRISTAL	MAXCRIL	UNID	1000	R\$ 0,50	ALIOMAR GOMES BALEIRO
38	PAPEL A4 RECICLADO - CX C/ 10 RESMAS	CHAMEX	CX	100	R\$ 130,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO
39	PAPEL A3 75g RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	UND	400	R\$ 35,00	ALIOMAR GOMES BALEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, brinquedos educativos, materiais didáticos e de papelaria para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do Município de Licínio de Almeida, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022, correndo por conta da

DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone n° (77) 3463-

2196 e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na propos-

ta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas e acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2022 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2- não manter a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4- fazer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 0,5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da proposição de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 016/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

ALIOMAR GOMES BALEIRO - ME
 CNPJ.: 05.057.261/0001-61
 Aliomar Gomes Baleiro
 CPF: 002.924.655-56
 DETENTORA 1

MARISTÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ.: 23.372.751/0001-34
 Maristélia Pereira de Oliveira
 CPF: 021.875.625-90
 DETENTORA 2

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 h do dia 04 de Julho de 2022, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 012/2022, Objetivando a aquisição de urnas, prestação de serviços funerários e translado de corpos, conforme especificações constantes do Anexo I, Informações: Éden Rodrigues Baleiro - Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 20.06.2022 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 20 de Junho de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEIRO
 PREGOEIRO

oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); Almiro Ferreira de Almeida, CPF 004.717.505-22, DAP SDW0004717505221404220913, com um valor total de R\$ 16.285,57 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); e Jorge Pereira dos Santos, CPF 151.420.508-43, DAP SDW0151420508432402221021, com um valor total de R\$ 16.285,57 (dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Ciente do cumprimento das leis e normas gerais a Prefeita Homologa esta licitação. Segue o processo para demais diligências, bem como assinatura dos contratos. Caatiba, Bahia - 04 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 28 de junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: MOVEL MOTORES E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.251/0002-20, no lote 01, com um valor total de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais); PEDRAGON AUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, no lote 02, com um valor total de R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); os lotes 03 e 04 foram declarados fracassados; o lote 05 foi cancelado. Ficando o valor global da licitação de R\$ 1.137.500,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). O Prefeito Municipal adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 26 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 023/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, realizado no dia 28 de junho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - Centro - Caculé - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: MOVEL MOTORES E VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.265.251/0002-20, no lote 01, com um valor total de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais); PEDRAGON AUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, no lote 02, com um valor total de R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); os lotes 03 e 04 foram declarados fracassados; o lote 05 foi cancelado. Ficando o valor global da licitação de R\$ 1.137.500,00 (um milhão e cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 26 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e a realização de translado municipais e intermunicipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 19 de julho de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: MARTONIO TIAGO MENDES RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.240/0001-55, no lote único, com um valor global de R\$ 331.280,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 26 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias e a realização de translado municipais e intermunicipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 19 de julho de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante vencedor: MARTONIO TIAGO MENDES RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.927.240/0001-55, no lote único, com um valor global de R\$ 331.280,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta reais). O prefeito homologa esse procedimento licitatório no dia 26 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (as) para o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits Natalidade) para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 19 de julho de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, tendo como licitante



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documento(s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

vencedor PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.148/0001-30, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais). Ficando esta licitação com um valor global de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais). O pregoeiro ADJUDICA o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 26 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.650/2021, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (as) para o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits Natalidade) para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, realizado no dia 19 de julho de 2022, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé- BA, tendo como licitante vencedor PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.148/0001-30, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais). Ficando esta licitação com um valor global de R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais). O prefeito HOMOLOGA esse procedimento licitatório no dia 26 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2021 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 - Centro - Caculé - Bahia - CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.195.422/0001-25, com endereço comercial Av. Sebastião Assis Gomes, nº 488, Loteamento Sandoval Moraes 1, Guanambi, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Ronni Donato Araújo, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CRA/BAHIA sob o nº 29460, inscrito no CPF sob o nº 777.275.095-15, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: OBJETO - A prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos eventuais termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e no próprio contrato de prestação de serviços de intermediação de publicações em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município. RENOVAÇÃO E PRAZO - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 608/2021, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 28 de fevereiro de 2023. O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais). JUSTIFICATIVA - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que a publicação dos atos desta administração no Diário da União e Jornal de Grande Circulação, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público e do princípio da publicidade. RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. Caculé- Bahia, 18 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - Empresa Contratada.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público para ciência dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas para café da manhã/almoço/jantar, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, fica com data PRORROGADA para o dia 09 de agosto de 2022, às 09h00min na sede desta Prefeitura. Aos interessados o Edital está à disposição no íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via Email: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 27 de julho de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para construção de Barreiros de Terra, na Zona Rural no município de Caculé/BA, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital, realizada no dia 18 de julho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - Bahia, em favor da empresa: VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Ficando esta licitação com um valor global de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). A Comissão Permanente de Licitação de Caculé ADJUDICA o objeto desta licitação a referida empresa. Caculé, 27 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para construção de Barreiros de Terra, na Zona Rural no município de Caculé/BA, de acordo com os descritos nos anexos que integram



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

este Edital, realizada no dia 18 de julho de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé - Bahia, em favor da empresa: VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, nos lotes 01, 02 e 03, com um valor total de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Ficando esta licitação com um valor global de R\$ 515.041,42 (quinhentos e quinze mil e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé HOMOLOGA essa licitação em 27 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Caculé, em conformidade com o art. 4º da Lei 10.520/2002, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Presencial nº 023/2021, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Lote 03 do referido processo licitatório, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preço nº 050/2021, solicitou desistência amigável junto a esta administração, que CONVOCA, num prazo de três dias úteis, o licitante remanescente, na ordem de classificação, EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.923/0001-12, classificada em quarto lugar do Lote 03, do certame. Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço reformulado do Lote remanescente, para após comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares, proceder a assinatura de Ata de Registro de Preços/Contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas no certame, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite se dará a conclusão do processo, por não haver mais licitantes remanescentes. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé - Bahia, 27 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
CONTRATO Nº 033.06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: COMERCIAL MF XAVIER LTDA
CNPJ nº 13.388.691/0001-94
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALARS (SECRETARIAS)
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:
800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Total Projeto/Atividade:
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR ESTIMADO: R\$ 74.470,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses
ASSINATURA: 03 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
CONTRATO Nº 030.06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP
CNPJ nº 02.348.528/0001-81
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - MÁQUINAS
DOTAÇÃO:
Órgão:
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Total Projeto/Atividade:
2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR ESTIMADO: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), com desconto percentual de 30% (trinta por cento)
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses
ASSINATURA: 03 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
CONTRATO Nº 025.06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

CONTRATADO: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 CNPJ nº 32.604.332/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS AUTOMOTIVAS
DOTAÇÃO:
 Órgão:
 1000 - GABINETE DO PREFEITO
 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5000 - SECRETARIA DE GOVERNO
 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
 010001 - GABINETE DO PREFEITO
 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Total Projeto/Atividade:
 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 40%
 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA,
DESPORTO E
LAZER
 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com desconto percentual de 20%
 (vinte por cento)
VIGENCIA: 07 (sete) meses
ASSINATURA: 03 de junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
 MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
 CONTRATO Nº 023.06/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
 CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
 CONTRATADO: CEGONHA PEÇAS, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, ALUGUEL DE VEÍCULOS E
 MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 30.677.164/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (PESADOS)
DOTAÇÃO:
 Órgão:
 1000 - GABINETE DO PREFEITO
 2000 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 4000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 5000 - SECRETARIA DE GOVERNO
 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 8000 - SECRETARIA DE SAÚDE
 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:
 010001 - GABINETE DO PREFEITO
 020001 - SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 040001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 050001 - SECRETARIA DE GOVERNO
 060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 800001 - SECRETARIA DE SAÚDE
 900001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Total Projeto/Atividade:
 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
 2.099 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOS - FUNDEB 40%
 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA,
DESPORTO E
LAZER
 2.014 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
 2.110 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com desconto percentual de 30,5%
 (trinta vírgula cinco por cento)



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses
ASSINATURA: 03 de junho de 2022

**EXTRATO DE CONTRATO
VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 022.06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA

CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ nº 22.345.100/0001-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS

DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

1000 - Gabinete do Prefeito

2000 - Secretaria de Administração e Planejamento

4000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5000 - Secretaria de Governo

6000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

7000 - Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos

8000 - Secretaria de Saúde

9000 - Secretaria de Assistência Social

Unidade:

010001 - Gabinete do Prefeito

020001 - Secretaria de Administração e Planejamento

040001 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

050001 - Secretaria de Governo

060001 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

070001 - Secretaria Transporte, Obras e Serviços Públicos

800001 - Secretaria de Saúde

900001 - Secretaria de Assistência Social

Total Projeto/Afividade:

2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

2.099 - Manutenção da Secretaria de Governo

2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2.037 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB 40%

2.034 - Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e

Lazer

2.014 - Manutenção da Sec. de Infra-Estrutura e Serv. Públicos

2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

2.024 - Gestão das ações do Programa Saúde da Família - PSF

2.050 - Gestão das ações de atenção básica da saúde

2.110 - Enfrentamento da emergência covid 19

2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

3390.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com desconto percentual de 32% (trinta e

dois

por cento)

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

ASSINATURA: 03 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004-22PP-PMI**

O Município de Igaporã, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de retificação do termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, fica CANCELADA a sessão do dia 27/07/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de Empresa para fornecimento de material elétrico, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias. Fica REPUBLICADA com nova data da sessão para o dia 09/08/2022, às 09:00hs. O Edital completo estará disponível nos sites: www.igapora.ba.gov.br/licitações/ www.licitações-e.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã, setor de licitações, no horário de expediente externo das 08hs até as 12hs. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (77) 3460-1021 Ramal 209, e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 25 de julho de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008-22PP-PMI**

O Município de Igaporã, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de retificação do termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, a fim de ajustar a quantidade de velocidade a ser destinada para cada unidade e pontos de acesso, fica CANCELADA a sessão do dia 27/07/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE IP FIXO DE CIRCUITO DEDICADO DE DADOS MÍDIA COM CABEAMENTO EM FIBRA ÓPTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (CONFORME LISTA DE PONTOS). OS SERVIÇOS DEVEM SER TCP IP COM LINK DE INTERNET CONFORME QUANTIDADE DETERMINADA NA TABELA ABAIXO A SEREM DISTRIBUÍDOS EM CONFORMIDADE COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SEM TAXA DE INSTALAÇÃO - EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO INCLUSA, SERVIÇO DE SUPORTE 24HORAS, 07 DIAS POR SEMANA (PLANTÃO), COM ABERTURA DE CHAMADOS ATRAVÉS DE SISTEMA TELEFÔNICO/WHATSAPP. Será republicado



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

nova data para realização. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (77) 3460-1021 Ramal 209, e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 25 de julho de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007-22PP-PMI

O Município de Igaporã, Estado da Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude de retificação do termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, fica CANCELADA a sessão do dia 29/07/2022, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos e acessórios) e para prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersas, acessórios (centrifugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica), para implantação e manutenção de rede de abastecimento de água na zona rural, perfuração, instalação e limpeza de poços artesianos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente. E a REPUBLICAÇÃO com nova data da sessão designada para dia 08/08/2022, às 09:00hs. O Edital completo estará disponível nos sites: www.igapora.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br e na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã, setor de licitações, no horário de expediente externo das 08hs até as 12hs. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (77) 3460-1021 Ramal 209, e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br. Igaporã-BA, 22 de julho de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2022

A Pregoeira realizará o pregão no site www.licitacoes-e.com.br, em 05/08/2022 às 09:00 hrs, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo) para a manutenção das Secretarias Municipais do município de Bom Jesus da Serra, Bahia. T: (77) 3461-1012. Edital na sede e no Portal da Transparéncia do Município. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/>. 22/07/2022. Flórence de Paula Campos Monteiro - Pregoeira Municipal.



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

- Em um jornal a sua publicidade está impressa
- Publicada, não pode ser mudada ou modificada
- E pode ser consultada através dos tempos

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal



<ul style="list-style-type: none"> -ATAS -EDITAIS -CONVOCAÇÃO 	<ul style="list-style-type: none"> -LICITAÇÃO -BALANÇOS -AVISOS 	<ul style="list-style-type: none"> -CONTAS PÚBLICAS -INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
--	--	---

☎ (77) 3441-7081 ☎ (77) 99804-5635 ✉ editor@jornaldosudoeste.com www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE
 confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>